



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Seção Judiciária do Amazonas**  
4ª Vara Federal Criminal da SJAM

**PROCESSO:** 0014262-60.2018.4.01.3200

**CLASSE:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

**POLO ATIVO:** Ministério Público Federal (Procuradoria)

**POLO PASSIVO:** AFONSO LOBO MORAES e outros

**REPRESENTANTES POLO PASSIVO:** ALBERTO ZACHARIAS TORON - SP65371, EDSON JUNJI TORIHARA - SP119762, RENATO MARQUES MARTINS - SP145976, DANIELLE AUFIERO MONTEIRO DE PAULA - AM6945, MARIO VITOR MAGALHAES AUFIERO - AM8787, SIMONE MARIA DA COSTA MARQUES BARBOSA GUERRA - AM12055, JOANA D ARC ALVES TRINDADE - SP79494, PATRICIA LEO CINTRAO DA SILVA - AM12162, KAIO MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA - AC4408, ITAWAN DE OLIVEIRA PEREIRA - DF49827, IANE DO LAGO NOGUEIRA CAVALCANTE REIS - DF43377, ROGERIO BARCELOS DOS SANTOS MARTINS - DF36415, YURI COELHO DIAS - DF43349, IURI DO LAGO NOGUEIRA CAVALCANTE REIS - DF35075, VIRGINIA AFONSO DE OLIVEIRA MORAIS DA ROCHA - MG96187, MATEUS SALLES BITTENCOURT - MG183818 e BRUNA BAGNO TIAGO - MG183356

**DESPACHO**

Considerando que a Terceira Turma do Tribunal Regional da 1ª Região formou maioria para a concessão de ordem de habeas corpus nos autos 1008660-34.2019.4.01.0000, definindo a incompetência material da Justiça Federal para instrução e julgamento das ações penais oriundas da operação policial "Maus Caminhos", determino a suspensão do feito e a exclusão de pauta da audiência designada para o dia 14/12/2020.

Cumpra-se. Intime-se as partes.

Manaus, na data de assinatura.

**ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNÝ**

Juíza Federal

